



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO:

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de decibelímetros digitais, indicados como medidores de nível sonoro Classe 1, com filtros de bandas de 1/1 e 1/3 de oitava, com a finalidade de auxiliar os agentes da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária, bem como compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

DADOS DO PROCESSO:

Setor responsável pela contratação:	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária;
Objeto:	Decibelímetro Digital Tipo 1 com Filtros de Bandas de 1/1 e 1/3 de Oitava
Previsão no plano de contratações anual:	() Sim: (x) Não: Plano de contratação anual ainda não foi regulamentado.

1 Descrição do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do problema:

A Prefeitura de Lins tem um papel fundamental na preservação do meio ambiente e no combate à poluição, priorizando a proteção da saúde e do bem-estar dos cidadãos. Um dos tipos de poluição enfrentada pela Administração é a poluição sonora, que se caracteriza como um problema ambiental grave que afeta a qualidade de vida das pessoas.

Neste âmbito, a emissão de ruídos em decorrência de qualquer atividade industrial, comercial, social ou recreativa, inclusive as de propaganda política, deve obedecer, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA N° 001, de 08 de março de 1990.

Tal resolução define que são prejudiciais à saúde e ao sossego público, os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma 10151:2019 – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e a NBR 10.152:2017 – Níveis de ruído para conforto acústico, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Quanto a legislação municipal, a Lei Complementar 502/99 (Código de Posturas) do município de Lins prevê em seu artigo 41 que:

Art. 41 – É expressamente proibido perturbar o sossego com ruídos ou sons excessivos, evitáveis, tais como:

- I – os motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com este em mau estado de funcionamento;
- II – os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou outros aparelhos;
- III – a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas e similares, com som voltado às calçadas, em lojas comerciais com o volume do som produzido em limite superior a sessenta decibéis;
- IV – os de marteiros, bombas e demais fogos ruidosos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





V – os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas, escolas ou outros estabelecimentos, por mais de trinta segundos, ou depois das vinte e duas horas e até às seis horas do dia seguinte;

VI – os batuques, congados e outros divertimentos congêneres, os carros de som, bem como a emissão de ruídos em decorrência de atividades sociais ou recreativas, em quaisquer ambientes, inclusive residências, sem licença das autoridades.

Logo, conclui-se que o combate a poluição sonora é um dos grandes desafios para a administração municipal e para alcançá-lo são necessárias diversas ações estratégicas.

1.2 Descrição da Necessidade:

Em vista disso, a fiscalização é uma das principais ferramentas utilizadas pelo município de Lins. Equipes especializadas realizam inspeções regulares em estabelecimentos comerciais e residenciais para verificar se os níveis de ruído estão dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação. Ademais, a Prefeitura exige licenciamento para estabelecimentos que utilizam equipamentos de som e máquinas, garantindo que sejam adotadas medidas de redução de ruído.

Para reforçar esta fiscalização, são necessários equipamentos de medição de ruído e capacitação dos fiscais e técnicos. Isto posto, há a necessidade de aquisição de decibelímetros digitais, indicados como medidores de nível sonoro Classe 1, com filtros de bandas de 1/1 e 1/3 de oitava para obtenção de leituras precisas e identificação de fontes de ruído excessivo com o objetivo de monitorar situações em que os níveis de ruído violam as legislações pertinentes, possibilitando a aplicação de penalidades com a redação de laudos e autos de infração mais específicos.

2 Levantamento de Mercado:

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

Para solucionar o problema encontrado foram levantadas as seguintes alternativas:

a) Locação dos equipamentos

Vantagens	Desvantagens
Agilidade na obtenção dos equipamentos	Maior custo devido a mão de obra para realização da manutenção preventiva estar embutida no valor
Menor custo no curto prazo	Risco de receber uma manutenção preventiva de baixa qualidade
	Maior custo no longo prazo

b) Aquisição de equipamentos novos

Vantagens	Desvantagens
Manutenção preventiva feita pelos servidores	Maior custo no curto prazo
Menor custo no longo prazo	
Equipamento na garantia e com assistência técnica especializada	

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





2.2 Justificativas técnicas e econômica da escolha da solução a contratar:

Na situação atual conclui-se como a melhor solução a aquisição de equipamentos novos, com garantia e com assistência técnica especializada de fácil acesso. Desta forma a necessidade será atendida e os recursos públicos serão bem utilizados, uma vez que sendo o equipamento novo e de boa qualidade terá um longo prazo de durabilidade suprimindo a demanda por um longo período.

Melhor solução: Aquisição de equipamentos novos

3 Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Contratação:

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A modalidade de licitação será o PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento nos artigos 6, inciso XLI e 29 da Lei 14.133/21.

3.2 Duração do Contrato:

A duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.3 Requisitos necessários

Os objetos licitados deverão ter entrega imediata, ou seja, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação de entrega, em remessa única, conforme art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Horto Florestal de Lins, sito a Avenida Arquiteto Luís Saia, n.º 1930, Vila Irmãos Andrade, neste município, das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo cronograma de entrega.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





Deve-se atender aos descritivos de cada item, conforme tabela presente na página seguinte:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	Decibelímetro Digital	-Tela em LCD 160x160 ou padrão superior -Precisão: Classe 1 -Filtros de Bandas de 1/1 e 1/3 de Oitava -Ponderações em paralelo para curvas A, B, C e Z -Ponderação de tempo Rápido/Lento e Impulso – Detecção paralela de F, S, I e Pico -Frequências mínimas em paralelo de 6,3 Hz a 20 kHz -Faixa de linearidade mínima: 20dBA~134dBA -Deve calcular no mínimo – SPL, LEQ, Máx., Mín., Pico, SD, SEL -Possuir processador interno de alta velocidade para obter ampla resposta de frequência, grande faixa dinâmica e baixo nível de ruído -Possuir software de pós-processamento para ler, analisar e gerar relatórios de dados armazenados -Fonte de energia: Recarregável por alimentação DC externa ou alimentação USB. Referência: BSWA-308 – Sonômetro Tipo 1 Digital com Filtros de Bandas de 1/1 e 1/3 de Oitava

Normas a serem atendidas pelo equipamento:

- NBR 10151:2019
 - Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade
- NBR 10152:2017
 - Acústica – Níveis de ruído para conforto acústico
- IEC 60942
 - Eletroacústica – calibração sonora
- IEC 61672
 - Eletroacústica – Medidores de nível sonoro, sonômetros
- IEC 61094
 - Eletroacústica – Microfones de medição
- IEC 61260
 - Eletroacústica – Filtro de Banda de Oitavas e Terços de Oitavas
- ANSI S1.4
 - Especificações para Medidores de Nível Sonoro
- ANSI S1.11
 - Especificações para Oitavas, Meia Oitava, e 1/3 Conjunto de Bandas Oitavas
- ANSI S1.43
 - Especificações de Integração Média de Medidores de Nível Sonoro
- NHO-01
 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído

Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possuam registro de sanção que as impeçam na sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 14.133.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Devem ser atendidos os requisitos listados para garantia da qualidade dos materiais, visando prevenir o desperdício econômico do erário.

4. Descrição da solução como um todo:

Trata-se de aquisição decibelímetros digitais, indicados como medidores de nível sonoro Classe 1, com filtros de bandas de 1/1 e 1/3 de oitava através de Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o Menor Preço Global, com a finalidade de auxiliar os agentes da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária nas atividades de fiscalização.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas enquadradas como EPP e ME, porém não há a possibilidade de reservar cota de até 25% do objeto de contratação para estas, conforme ressalta o art. 47, III da LC 123/2006.

Visando não limitar a concorrência não será aplicado o disposto no Artigo 6 do Decreto nº 8.538/2015, dado que a Licitação Exclusiva para EPPs e MEs traz risco ao certame, podendo este resultar deserto.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda, dado que a aquisição dos bens licitados atenderá toda a necessidade existente.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

No levantamento de aquisições da própria prefeitura nos últimos 2 anos, verificou-se que não houve aquisição dos materiais listados. Portanto, o quantitativo foi definido com base na necessidade apresentada pela Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária:

QUANTITATIVO TOTAL		
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Decibelímetro Digital	01

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA DE LINS

8. Estimativa do valor da contratação:

Foi utilizada como metodologia para estimativa a Média de Preços, tendo como parâmetro de pesquisa o disposto no artigo 5º, inciso II a IV do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023, a saber:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Empregou-se a pesquisa direta com fornecedores através de solicitações de orçamentos enviadas por e-mail a empresas locais e externas que atendessem às exigências estabelecidas e ao objeto da contratação, por se tratar de empresas já cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Lins, cuja a administração já realizou compras ou cotações anteriormente, uma vez que as empresas pesquisadas fornecem serviços com frequência no município, tanto no âmbito público como no privado, sendo conhecidas pela comunidade.

Por fim, o valor total estimado é de R\$ 14.394,31 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Os preços públicos e orçamentos utilizados se encontram nos anexos I a IV deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Em relação ao Plano de Contratações Anual, a demanda foi encaminhada por esta secretaria para compô-lo, entretanto, neste momento, o plano está em fase de elaboração.

10. Resultados Pretendidos:

Com a solução ora em debate, espera-se durante as fiscalizações realizar a obtenção de leituras precisas e identificação de fontes de ruído excessivo com o objetivo de monitorar situações em que os níveis de ruído violam as legislações pertinentes, possibilitando a aplicação de penalidades com a redação de laudos e autos de infração mais específicos, combatendo a poluição sonora e garantindo um ambiente de tranquilidade e sossego para a população linense.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

Para esta finalidade, e por se tratar de objetos de natureza comum, entende-se que não é necessária a adoção de providências prévias, considerando que a equipe de gestão e fiscalização são servidores que possuem experiência nos objetos.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA DE LINS

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

Deverão ser observadas ainda pela contratada, no que couber, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 6ª edição, revisada, atualizada e ampliada.

13. Declaração de viabilidade:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

14. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante(s) Requisitante(s)	
Servidor: Mayra de Cassia Zandoná Matrícula: 1545 Oficial Administrativo – Diretor	 Mayra De Cassia Zandoná Data 25/11/2024 12:55 #edf6f5a8ab4311ef9d0342010a2b610d
Integrantes de apoio técnico	
Servidor: Ricardo Sanches Pereira Matrícula: 761 Área de Especialidade: Administrativo	Documento assinado digitalmente  RICARDO SANCHES PEREIRA Data: 25/11/2024 17:17:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Servidor: Rafael de Noronha Domingues Matrícula: 5366 Área de Especialidade: Assessoria	 Rafael De Noronha Domingues Data 25/11/2024 15:16 #edf9e791ab4311ef9d0342010a2b610d

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS	
Mayara Moreira dos Santos Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária	MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820  Assinado de forma digital por MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820 Dados: 2024.11.25 12:31:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

